




CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº. 59, DE 2005.

Apresentada em: 21/2/2005
Aprovada em: 21/2/2005
Rejeitada em:

Senhor Presidente,


Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

O vereador que a esta subscreve requer que, cumpridas as formalidades regimentais, seja enviada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

Publicar os convites e avisos contendo resumos de editais das tomadas de preço, concorrências e dos leilões, realizados pelo Executivo, pelo menos, nos murais da Prefeitura e desta Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

A publicidade é um dos princípios orientadores da administração pública em geral (art. 37 *caput* da Constituição da República) e do processo licitatório em particular (art. 3º *caput* da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993).

Portanto, o administrador deve procurar divulgar da forma mais ampla possível as licitações que realiza. Essa medida propicia a participação de maior número de interessados, acirrando, assim, a competição, da qual poderá resultar melhores propostas para o ente contratante.

Além do mais, a melhor divulgação dos certames favorece o controle popular e político desse processo administrativo, o que muito contribui para a transparência e moralidade da administração pública.

Sabe-se que o Estatuto das Licitações já determina a publicação dos avisos de licitação em diários oficiais e jornais de circulação estadual e regional, conforme o caso. Acontece que, em nossa cidade, o acesso a estes meios de comunicação é muito restrito.

A afixação desses avisos no prédio da Câmara, por sua vez, manterá os vereadores informados sobre a realização de licitações, podendo, dessa forma, acompanhar o andamento do processo.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos membros desta Casa.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2005.


ADAILTON BORGES AMARO
Vereador